

## REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNICESUMAR CAMPANHA EGRESSO

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos da CAMPANHA EGRESSO.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos candidatos que concluíram uma Pós-Graduação EAD na Unicesumar e que desejam realizar uma nova matrícula em outro curso de Pós-Graduação EAD, na mesma instituição, na modalidade a distância, conforme os termos e condições a seguir descritos.

### **2. VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023**.
- 2.2. A exclusivo critério da Unicesumar, em **01 de setembro de 2023** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o **dia 31 de outubro de 2023**.
- 2.3. Este regulamento **não** é válido para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da Unicesumar.
- 2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para obtenção do desconto EGRESSO, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de qualquer curso na Unicesumar através do Diploma de uma Pós-Graduação EAD.

### **4. DOS DESCONTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD**

- 4.1. Os descontos são válidos somente para alunos que concluíram um dos cursos oferecidos pela Unicesumar, nas modalidades presencial ou a distância.

- 4.2. O BENEFICIADO terá desconto de **10% (dez por cento)**, podendo ser **acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade**, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade curricular.
- 4.3. O desconto deve ser requerido no ato da matrícula ou posteriormente, porém, **não** gera direitos retroativos.
- 4.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha **não** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, serviços ou outras taxas.
- 4.5. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.6. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o desconto caso o curso seja cancelado.
- 4.8. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, o desconto referente à Campanha Egresso será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino e tabela de valores vigente.
- 4.9. Caso o aluno mude de curso o desconto referente à Campanha Egresso será mantido.
- 4.10. O aluno não pode estar inadimplente com a Instituição para receber o desconto.
- 4.11. Alunos que **não** foram concluintes de qualquer um dos cursos de nível superior da instituição Unicesumar não podem participar dessa campanha.
- 4.12. **Não** serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.13. O DESCONTO referente a esta campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras internas do processo de Reabertura De Matrícula da Instituição.
- 4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 5.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 01 de setembro de 2023.

**Unicesumar.**